02
6

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	01.004/2025

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Problema Resumido
A falta de opções culturais e de entretenimento na comunidade de Itinga do Maranhão tem gerado insatisfação entre os cidadãos, limitando o acesso a eventos que promovam a integração social e valorizem a cultura local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunidade de Itinga do Maranhão enfrenta uma carência significativa de opções culturais e de entretenimento, o que resulta em insatisfação generalizada entre os cidadãos. Esse cenário limita não apenas o acesso a eventos que fomentem a interação social, mas também a valorização e divulgação da cultura local. A falta de atividades culturais estruturadas prejudica o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade comunitária, fatores essenciais para o desenvolvimento social e humano.

A identificação dessa necessidade é corroborada por dados preliminares obtidos através de pesquisas de opinião realizadas com moradores, onde uma percentagem substancial expressou descontentamento quanto à escassez de alternativas de lazer e cultura na região. Adicionalmente, observou-se que a ausência de meios de expressão cultural limita as oportunidades de artistas locais e grupos comunitários para se apresentarem, reduzir a visibilidade das manifestações culturais típicas da região, levando a um empobrecimento do repertório cultural disponível para a população.

Atender a essa demanda é imperativo sob a ótica do interesse público, visto que iniciativas que promovam a integração social e possam ser consideradas atrativas para os cidadãos são fundamentais

para melhorar a qualidade de vida na localidade. O incentivo à cultura e ao entretenimento tem potencial para fomentar a coesão social, promover a educação cultural, bem como estimular o turismo e a economia local. Assim, a promoção de eventos culturais e de entretenimento assume particular relevância diante da necessidade manifesta da população, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e desenvolvimento da identidade cultural da comunidade de Itinga do Maranhão.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A falta de opções culturais e de entretenimento na comunidade de Itinga do Maranhão demanda a contratação de uma solução que promova eventos que incentivem a integração social e valorizem a cultura local. Para atender a essa necessidade, os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a proposta contratada seja efetiva, viável e de qualidade.

Requisitos da Solução:

1. Realização de eventos culturais, abrangendo diversas manifestações artísticas, como música, dança, teatro e artesanato, com foco na cultura local.
2. A apresentação deverá ser realizada no dia 12/06/2025 no município de Itinga do Maranhão-MA
3. Estrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo áreas de convivência, iluminação, som e segurança, conforme as normas técnicas de segurança e acessibilidade, assegurando a integridade física dos participantes e adequação ao público com deficiência.
4. Trabalhar com um orçamento detalhado para cada evento, que demonstre a alocação eficiente dos recursos, incluindo custos com logística, divulgação e materiais necessários.
5. Cronograma claro e realista para a execução dos eventos, incluindo datas, locais e duração, possibilitando o acompanhamento das atividades programadas.
6. Garantir acesso gratuito ou tarifas populares aos eventos, visando democratizar a participação da população e incentivar a cultura entre todos os cidadãos.

Esses requisitos buscam assegurar que a solução contratada atenda integralmente à necessidade de ampliar as opções culturais e de entretenimento na comunidade de Itinga do Maranhão, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cultura local.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução disponível para solucionar a falta de opções culturais e de entretenimento na comunidade de Itinga do Maranhão:
Contratação de Banda de Fora (nacional ou regional)
Vantagens: - Qualidade: Bandas de renome geralmente possuem alta qualidade musical e profissionalismo. - Experiência: Bandas com histórico de apresentações em diversos eventos trazem uma maior segurança na execução do show. - Variedade: Grande variedade de estilos e repertórios, possibilitando atender a diferentes públicos.

Desvantagens: - Custo: Alto custo de contratação, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem. - Logística: Maior complexidade na logística, o que pode impactar os prazos de implementação. - Menor Flexibilidade: Dificuldade em adaptações rápidas ao pedido do cliente por conta das demandas de agenda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma banda de fora, seja ela nacional ou regional, para promover eventos culturais na comunidade de Itinga do Maranhão se justifica por uma série de aspectos técnicos que garantem a viabilidade e eficácia da solução proposta. Primeiramente, estas bandas já possuem experiência consolidada em execução de shows e eventos públicos, o que assegura um desempenho consistente em termos de qualidade sonora, repertório atrativo e capacidade de interação com o público. A compatibilidade com as diferentes necessidades e expectativas da comunidade local é um ponto crucial, visto que essas bandas podem adaptar seu repertório para incluir músicas populares e tradicionais que dialoguem com a cultura local. Além disso, a implementação dessa solução é facilitada pela infraestrutura técnica normalmente disponível em eventos desse porte, permitindo que a montagem e execução sejam efetuadas de forma rápida e eficiente.

Os benefícios operacionais dessa contratação também são significativos. As bandas de fora frequentemente contam com suporte técnico especializado, o que garante uma manutenção adequada dos equipamentos e uma operação tranquila durante as apresentações. Isso minimiza riscos de falhas técnicas e assegura que o evento transcorra sem interrupções. Quanto à escalabilidade, a possibilidade de realizar múltiplas contratações ao longo do ano permite que a Prefeitura desenvolva um calendário cultural rico e diversificado, capaz de atender a diferentes faixas etárias e preferências da população. A flexibilidade para contratar artistas de diferentes estilos, além de permitir um leque mais amplo de opções culturais, também possibilita experimentar novas propostas que possam gerar maior adesão e participação do público.

Em termos econômico-financeiros, a contratação de uma banda de fora apresenta um custo-benefício atrativo para o município de Itinga do Maranhão. Considerando que eventos culturais atraem não apenas os habitantes locais, mas também visitantes de cidades vizinhas, há um potencial significativo de incremento na economia local. Os efeitos positivos vão além do retorno financeiro imediato; a promoção de eventos culturais pode resultar em melhorias na autoestima da população, fomenta a cultura local e gera oportunidades para pequenos empreendedores que atuam na área de alimentação, artesanato e comércio em geral, impulsionando assim o desenvolvimento econômico da região. Dessa forma, o investimento na realização de eventos culturais se revela como uma estratégia inteligente, pois amplia o acesso à cultura e ao entretenimento enquanto promove a integração social e a valorização da identidade local, atendendo, assim, ao interesse público de forma ampla e efetiva.

Isso resulta em um retorno social significativo, fortalecendo o valor da cultura local e ampliando as oportunidades de emprego em setores relacionados ao turismo e à cultura.

Portanto, a escolha pela realização de eventos culturais para resolver a insatisfação da comunidade de Itinga do Maranhão se apresenta como uma solução técnica, operacional e economicamente vantajosa. Os benefícios proporcionados vão além do mero entretenimento, tocando aspectos fundamentais da vida comunitária, promovendo integração social, valorizando a cultura local e gerando impactos positivos em termos econômicos e sociais. A implementação desta estratégia não apenas atenderá a uma demanda imediata, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável e a longo prazo da cidade e de seus cidadãos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	0 - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORROZÃO TROPYKÁLIA, NO EVENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.	SERVIÇO	1,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Valor Total					**R$ 200.000,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão não será parcelada, pois a natureza da solução demanda uma execução integrada e contínua. A promoção de eventos culturais envolve planejamento, organização e a adequação de espaços e serviços que precisam ser coordenados de forma conjunta para garantir a efetividade das atividades propostas. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade da execução, uma vez que diferentes fornecedores poderiam ter dificuldades em se alinhar com os objetivos e cronogramas estabelecidos, resultando em eventos desconexos e pouco impactantes para a comunidade.

Além disso, ao optar pela contratação integral, garantimos um melhor controle sobre a execução e os resultados esperados. A realização de eventos culturais é uma ação que visa promover a integração social e valorizar a cultura local, e sua fragmentação poderia dificultar o cumprimento dos prazos e a entrega dos benefícios esperados. É essencial que a população tenha acesso a eventos culturais coerentes, que gerem impacto e movimentem a comunidade de maneira eficaz e consistente.

Por fim, a não parcelamento alinha-se com o interesse público, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos envolvidos. Uma contratação única facilita a fiscalização, a avaliação dos serviços prestados e assegura que as metas de valorização cultural e social sejam atingidas de forma coesa e harmoniosa. Dessa forma, garantimos que a oferta de opções culturais e de

entretenimento atenda às necessidades reais da comunidade de Itinga do Maranhão de maneira significativa.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização de eventos culturais no município de Itinga do Maranhão visa atender à demanda da população por opções de entretenimento e cultura, promovendo a integração social e valorizando as tradições locais. Em termos de economicidade, esta solução se destaca pela maximização do custo-benefício. Ao investir em eventos que utilizam recursos locais, como artistas, grupos culturais e fornecedores da região, é possível minimizar despesas de transporte e logística, gerando maior retorno sobre o investimento público.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos é garantido pela mobilização de talento local, o que não só proporciona uma plataforma para os artistas da cidade, mas também envolve a comunidade na organização e execução dos eventos. Essa participação ativa aumenta o engajamento social, fortalece laços comunitários e incentiva o emprego temporário durante as atividades, gerando renda para os moradores.

No campo dos recursos materiais, a promoção de eventos culturais permite o uso de locais públicos adequados, como praças e centros comunitários, reduzindo a necessidade de construção ou locação de estruturas onerosas. Além disso, a utilização de insumos, serviços e itens de produção adquiridos de comerciantes locais resulta em circularidade econômica, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

Em relação aos recursos financeiros, a proposta de realizar eventos culturais pode ser otimizada por meio de parcerias com o setor privado e a captação de patrocínios, diminuindo a carga orçamentária sobre a Prefeitura Municipal. Com planejamento adequado, é possível garantir que os recursos investidos sejam revertidos em benefícios diretos para a população, ao contrário de investimentos que não resultam em melhorias tangíveis. Assim, a escolha por promover eventos culturais se apresenta como uma alternativa viável, sustentável e altamente alinhada às necessidades da comunidade de Itinga do Maranhão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução proposta, que visa à realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão, é imprescindível a adoção das seguintes providências:

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico aprofundado das necessidades e preferências culturais da comunidade. Isso pode ser feito através de uma pesquisa de opinião ou consulta pública, permitindo

identificar os tipos de eventos que melhor atendem às expectativas dos cidadãos. A partir desses dados, poderá ser elaborado um planejamento criterioso para a programação cultural.

Em segunda instância, é fundamental mapear e identificar possíveis parceiros locais, como artistas, grupos culturais, associações e instituições de ensino, que possam contribuir para a realização dos eventos. Ter parcerias sólidas pode garantir uma maior diversidade nas atividades, além de fomentar a participação da comunidade no processo.

Outro aspecto crucial é a necessidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos. Portanto, a Prefeitura deve avaliar e garantir a disponibilidade de locais apropriados, como praças, centros culturais ou ginásios, que ofereçam tanto segurança quanto acessibilidade. Estruturas básicas, como banheiros e áreas de alimentação, devem ser incluídas na análise, assegurando uma experiência confortável aos participantes.

Ainda no contexto estrutural, é importante considerar a contratação de serviços adicionais específicos, como sonorização, iluminação e segurança. Estes serviços são essenciais para garantir a qualidade dos eventos e a segurança dos frequentadores, contribuindo para o sucesso das atividades programadas.

No que tange à fiscalização e gestão contratual, caso a complexidade da execução dos eventos exija, pode-se considerar a capacitação específica dos servidores responsáveis pela supervisão. Esta formação deve focar em aspectos relacionados à cultura e à organização de eventos, capacitando os profissionais a lidarem com as particularidades desse tipo de contratação.

Por fim, é crucial implementar mecanismos de avaliação contínua dos eventos realizados. Após cada evento, é recomendável aplicar questionários de satisfação junto ao público e realizar reuniões com os envolvidos na execução. Isso garantirá o aprimoramento constante da programação cultural, buscando sempre a máxima eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Essas providências, ao serem implementadas de forma coordenada e integrada, visam não apenas atender à demanda por opções culturais e de entretenimento na comunidade, mas também promover a valorização da cultura local e fortalecer o laço social entre os cidadãos de Itinga do Maranhão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A realização de eventos culturais é uma solução ideal para sanar a falta de opções de entretenimento e cultura na comunidade de Itinga do Maranhão. No entanto, a análise aponta que não há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas antes dessa contratação. Isso se deve ao fato de que a execução dos eventos pode ser viabilizada sem a necessidade de intervenções ou adaptações prévias que demandem aquisição de serviços ou bens adicionais.

As contratações necessárias para a realização dos eventos culturais podem incluir, por exemplo, serviços de sonorização, iluminação e montagem de estruturas temporárias, como palcos e tendas.

Essas contratações são específicas à operação dos eventos e podem ser executadas simultaneamente ou em sequência direta com a realização dos mesmos, sem a necessidade de um planejamento anterior extenso envolvendo outras áreas ou serviços.

Além disso, é importante mencionar que a infraestrutura existente nos espaços públicos onde os eventos estão planejados pode estar adequada à realização das atividades propostas, eliminando a necessidade de adequações prediais ou manutenções significativas envolvendo o espaço físico. Portanto, as contratações relacionadas à solução escolhida podem ser organizadas de forma autônoma e estratégica, focando diretamente na realização dos eventos culturais.

Com base nessa análise, conclui-se que a implementação da solução de "Realização de eventos culturais" pode ocorrer de maneira eficiente e eficaz sem depender de contratações intermediárias ou correlatas que precedam a atividade principal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos negativos, destacam-se o aumento da geração de resíduos, consumo de energia e uso excessivo de recursos hídricos. Para cada um desses impactos, são propostas medidas mitigadoras que visam reduzir os efeitos adversos, ao mesmo tempo que promovem a sustentabilidade dos eventos.

Primeiramente, a geração de resíduos é uma preocupação significativa. Eventos costumam produzir grandes quantidades de lixo, como plásticos, copos descartáveis e outros materiais. Como medida mitigadora, recomenda-se a implementação de uma política de "lixo zero", incentivando o uso de materiais reutilizáveis e a disponibilização de locais adequados para a coleta seletiva. Além disso, a criação de parcerias com cooperativas de catadores pode facilitar a reciclagem dos resíduos gerados, promovendo a inclusão social e a economia circular na comunidade.

Outro impacto a ser considerado é o consumo de energia elétrica. Para mitigar esse problema, é proposto o uso de sistemas de iluminação LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade em comparação com as lâmpadas convencionais. Além disso, é importante promover o uso consciente de recursos energéticos por meio da utilização de fontes renováveis, como painéis solares, quando possível. A adoção de práticas de eficiência energética durante os eventos, como o desligamento de equipamentos não utilizados, também pode contribuir para a redução do consumo.

O uso responsável da água é outro aspecto relevante, pois grandes eventos podem elevar significativamente o consumo hídrico. Para abordar essa questão, devem ser implementadas medidas como a instalação de banheiros ecológicos e a utilização de sistemas de captação de água da chuva para irrigação de áreas verdes nas proximidades do evento. Isso não apenas reduz o consumo de água potável mas também promove a consciência ambiental entre os participantes.

Por fim, a logística reversa é uma estratégia crucial para minimizar os impactos gerados pelo desfazimento de bens e refugos. Durante os eventos, é fundamental planejar a destinação adequada de materiais que não serão mais utilizados, como mobiliário e estruturas temporárias. A contratação de empresas especializadas em logística reversa poderá garantir que esses itens sejam reciclados ou reaproveitados, evitando que acabem em aterros sanitários.

Em suma, ao realizar eventos culturais em Itinga do Maranhão, é essencial que as medidas mitigadoras sejam integradas desde o planejamento até a execução, garantindo assim a minimização dos impactos ambientais e incentivando práticas sustentáveis na comunidade.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a contratação da empresa **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, objetivando a realização de apresentação artística musical das atrações **FORROZÃO TROPYKÁLIA** no dia 12 de junho de 2025, no Município de Itinga do Maranhão MA, conforme se segue:

ITEM	DETALHAMENTO	%	VALOR
01	Cachê para apresentação de show artístico, com 01:40 horas de duração, a ser realizado pela atração musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, no Evento no município de Itinga do Maranhão MA, no dia 12 de junho de 2025.	75,40%	R$ 150.804,00
02	Despesas com locação de backline e equipamentos de áudios.	1,85%	R$ 3.696,00
03	Despesas com efeitos visuais (fogos, iluminação especial).	2,75%	R$ 5.500,00
04	Despesas com tributos e encargos.	20%	R$ 40.000,00
		TOTAL	R$ 200.000,00

Valor da proposta: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: De acordo com o contrato.

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

Forrozão TROPYKÁLIA

MBS PRODUÇÕES

Dados bancários:
CNPJ.: 09.088.724/0001-03
Banco do do Nordeste do Brasil S/A
Agência: 230 Conta: 12216-7

Razão Social: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
Endereço: Rua Dep.João Lopes, 55, Sala 03 Centro, Fortaleza CE
CNPJ: 09.088.724/0001-03 **INSC. MUNICIPAL:** 855204-5
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO BELIZARIO SILVA
CPF: 820.224.963-53 **RG:** 20073907108 SSP CE
Fone/Whats: (85) 99616 5000
Whats: (85) 99996 2160

Fortaleza – CE, 22 de maio de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353
Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **BANDA LÍBANOS E FORROZÃO TROPYKALIA MUSICAL LTDA**, empresa detentora da **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, situada na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, S/N, Iguatu CE, CNPJ 01.672.409/0001-17, neste ato representada por MARINEIZ BELIZARIO DA SILVA, com CPF 326.198.713-87 e RG 46808280 SSP CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **MARCIO BELIZARIO SILVA ME (MBS PRODUÇÕES)**, situada na Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu CE, com CNPJ: 09.088.724/0001-03, neste ato representada por Márcio Belizário Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20073907108 SSP CE e inscrita no CPF sob o nº 820.224.963-53, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, nº 97, Bairro Cruirí, Iguatu CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:40:02 -03'00'

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:14:48 -03'00'

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, desde que não sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (especificar o estilo musical ou artístico– exemplo: rock, samba, etc. que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes).

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subseqüente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

a) se o patrocinador se tornar inadimplente ou desfazer a apresentação.

b) se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;

d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;

e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias ás apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a resilição do contrato se der

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:40:33 -03'00'

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:15:42 -03'00'

por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatu CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu CE, 28 de outubro de 2021.

REPRESENTADA

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:41:15 -03'00'

REPRESENTANTE

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:16:12 -03'00'

3º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO DONA CLARA

Protocolo nº 40448
Registro nº 40037 Lv B: 219 Fls: 040
Iguatu-CE, 20 de Abril de 2022.

☐ ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA – TABELIÃO
☐ DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA – SUBSTITUTO
☒ ANTONIO MACELO COSTA SOARES – ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Digital nº
AAL936256-J6H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Digital nº
AAM094113-M7F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

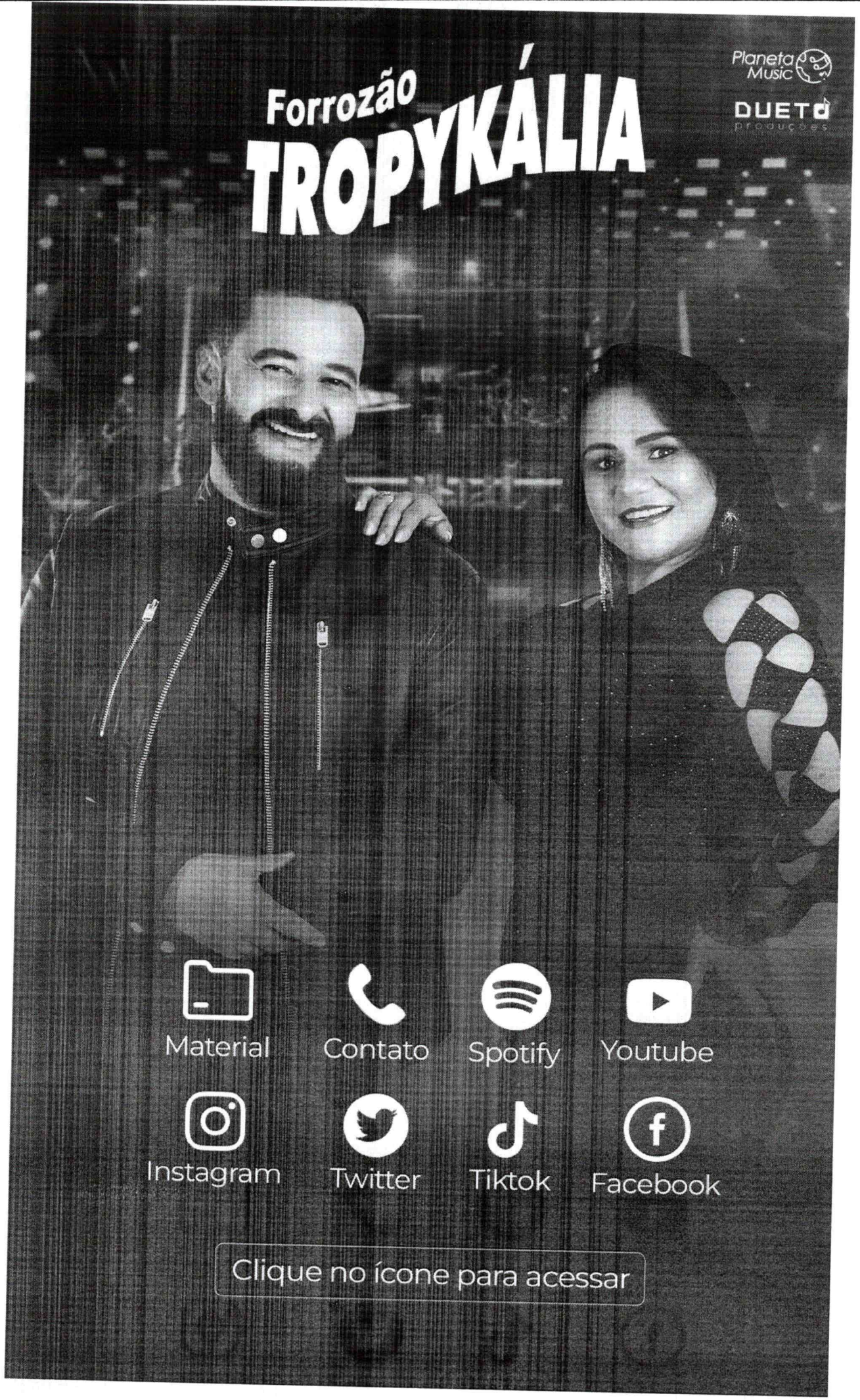
Forrozão
TROPYKÁLIA
Planeta Music
DUETO produções
Material
Contato
Spotify
Youtube
Instagram
Twitter
Tiktok
Facebook
Clique no ícone para acessar



No ano de 1997, o empresário JUACI SILVA, que atuava no mundo do forró com a já consagrada Banda Líbanos e com a casa de shows, TROPYKÁLIA SHOWS em Iguatu/CE, decide dá início a mais um projeto, lançando no mercado a BANDA TROPYKÁLIA que mais tarde viria a se tornar FORROZÃO TROPYKÁLIA.

Com um repertório recheado de músicas autorais e um show bastante animado a banda logo caiu nas graças do público.
O primeiro grande sucesso da Tropykália foi a canção Não Dá Prazer, levando a banda à vários estados do Brasil, depois, muitos outros sucessos surgiram, como Planeta de Cores, Você Fugiu de Mim, Fogo no Fogo, Onde Está Você, O Telefone e várias outras canções que conquistaram uma legião de fãs pelo Brasil à fora.

Na gravação do seu primeiro DVD, em janeiro de 2005, em São Luis/MA, mais de 50 mil pessoas, hiper lotaram o Espaço Sabrae e cantaram apaixonadamente todos os sucessos da banda, numa grande demonstração de amor e carinho. Esse dia entrou na história e ficou marcado como maior público da história no espaço.

Ao longo de sua história a banda tem 12 discos e 2 DVDs lançados, com mais de 2 milhões de álbuns vendidos.
O Forrozão Tropykalia se consagrou nacionalmente com show's em todo o país, incluindo Rio de Janeiro e São Paulo, apresentações em programas de TV e muitos prêmios, como discos de ouro e de platina.

Com grande produção e uma equipe de mais de 20 profissionais, a Forrozão Tropykalia leva ao público um super show de forró. Os vocalistas Carlinhos Gabriel e Klébia Camargo se destacam pelo grande talento e carisma.

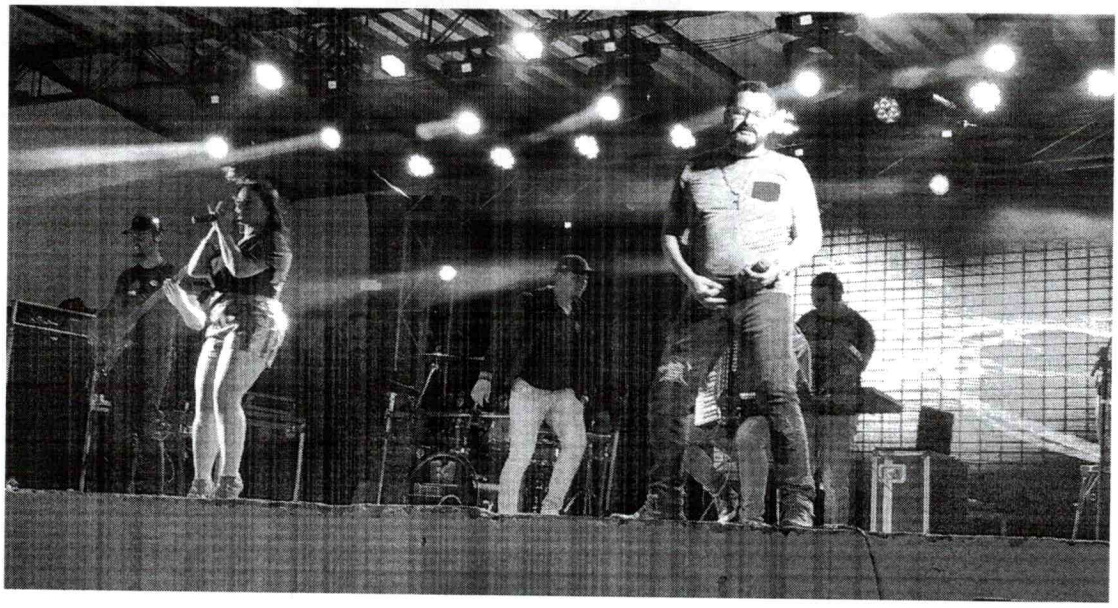





Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 44

Data e Hora da Emissão	20/06/2024 15:58:20	Competência	06/2024	Código de Verificação	226841278
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MARITUBA - PA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	MBS PRODUCOES				
CPF/CNPJ	09.088.724/0001-03	Insc Municipal	855.204-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130				
Complemento	****	Telefone	(88)9682-7879	E-mail	marciobelizario@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA				
CPF/CNPJ	01.611.666/0001-49	Inscrição Municipal		Município	MARITUBA - PA
Endereço e CEP	Rodovia BR-316, S/N - Centro CEP: 67.200-000				
Complemento	KM-13	Telefone	(85)9961-65000	E-mail	semad.2019.adm@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à apresentação de show artístico, com 02 horas de duração, da atração musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, no Evento Festejo Junino do município de Marituba PA, no dia 25 de junho de 2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.001 – INEX/SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06.04.001 – SECULT/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – INEX-SEMAD
Banco do Brasil
Agência: 0122-8
Conta: 55151-1
OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇAO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	180.000,00	Natureza Operação	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido	9.000,00	2 - Não	
(=) Valor Líquido R$	171.000,00	Incentivador Cultural	2 - Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	180.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	180.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 119

Data e Hora da Emissão	27/12/2024 10:05:39	Competência	12/2024	Código de Verificação	258021413
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SITIO NOVO - MA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	MBS PRODUCOES				
CPF/CNPJ	09.088.724/0001-03	Insc Municipal	0855204-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130				
Complemento	****	Telefone	(88)9682-7879	E-mail	marciobelizario@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				
CPF/CNPJ	05.631.031/0001-64	Inscrição Municipal		Município	SITIO NOVO - MA
Endereço e CEP	AV PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN - Centro CEP: 65.925-000				
Complemento		Telefone	(85)9961-65000	E-mail	setordecompras13@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à apresentação de show artístico, com 02:00 horas de duração, da atração musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, no Evento Réveillon 2025 no Sítio 2024 no município de Sítio Novo MA, no dia 31 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.055/2024 – SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
CONTRATO Nº 145/2024
Dados bancários:
Banco do Brasil S/A
Agência 0122-8
Conta 55151-1
OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇAO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	250.000,00	Natureza Operação	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido	12.500,00	2 - Não	
(=) Valor Líquido R$	237.500,00	Incentivador Cultural	2 - Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	250.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	250.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 124

Data e Hora da Emissão	23/01/2025 11:29:18	Competência	01/2025	Código de Verificação	943477836
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SENADOR JOSE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	MBS PRODUCOES				
CPF/CNPJ	09.088.724/0001-03	Insc Municipal	0855204-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130				
Complemento	****	Telefone	(88)9682-7879	E-mail	marciobelizario@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
CPF/CNPJ	05.421.110/0001-40	Inscrição Municipal		Município	SENADOR JOSE PORFIRIO - PA
Endereço e CEP	Rua Marechal Assunção, 116 - Centro CEP: 68.360-000				
Complemento		Telefone	(85)9961-65000	E-mail	cplsouzel@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à apresentação de show artístico, com 01:40 horas de duração, da atração musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, no Evento na Praia do Leme no município de Senador José Porfirio PA, no dia 02 de fevereiro de 2025.
CONTRATO Nº. 20250019
Inexigibilidade nº. 6.2025-008/PMSJP
Processo Administrativo nº. 010/2025
Dados bancários:
Banco do Brasil S/A
Agência 0122-8
Conta 55151-1
OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇAO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural	
		2 - Não	

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	200.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04

Equipe de Planejamento
Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPIKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

StartGov

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Cancelamento da Apresentação por Motivo de Força Maior

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Prejuízo à programação do evento, insatisfação do público e possíveis perdas financeiras decorrentes de adiantamentos contratualmente previstos.

Ações Preventivas	Responsável
Inserir cláusulas específicas no contrato prevendo penalidades e procedimentos em caso de cancelamento imotivado.	Antonio Celio da Silva Pereira
Exigir comunicado formal da banda com prazo mínimo para eventual impossibilidade de apresentação.	Antonio Celio da Silva Pereira

Ações de Contingência	Responsável
Negociar substituição por outro artista regional com rápida mobilização.	Gledson Ramalho Costa
Acionar seguro de evento, caso previsto contratualmente, para mitigação de prejuízos financeiros.	Gledson Ramalho Costa

Risco Alto - Ausência de Regularidade Documental da Banda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Possibilidade de impedimento da contratação por ausência de CNPJ ativo, certidões negativas ou registro em órgãos de classe, resultando em irregularidade e potencial nulidade do contrato.

Ações Preventivas	Responsável
Verificar toda a documentação da banda antes da contratação, incluindo certidões e regularidade fiscal.	Antonio Celio da Silva Pereira
Realizar consulta prévia em bases públicas para confirmar existência e autenticidade documental.	Antonio Celio da Silva Pereira

Ações de Contingência	Responsável
Suspender a contratação caso identifique irregularidades documentais antes da assinatura.	Gledson Ramalho Costa
Selecionar artista alternativo, previamente cadastrado e regularizado, caso o impedimento persista.	Gledson Ramalho Costa

Risco Alto - Superfaturamento ou Inadequação do Valor Contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Despesas excessivas aos cofres públicos, potencial questionamento de órgãos de controle e riscos de responsabilização dos gestores.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar pesquisa de preços de mercado e apuração de cachês pagos a artistas similares antes da formalização do contrato.	Antonio Celio da Silva Pereira
Documentar o processo de justificativa dos valores praticados em todos os expedientes.	Gledson Ramalho Costa

Ações de Contingência	Responsável
Readequar o valor do contrato antes da formalização, se constatada discrepância.	Antonio Celio da Silva Pereira
Promover a abertura de nova pesquisa de preços e renegociação, buscando adequação ao mercado.	Antonio Celio da Silva Pereira

ETP nº 4168/2025 - Realização de eventos culturais

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2025

97

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,

Objeto
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

Justificativa da Necessidade
A comunidade de Itinga do Maranhão enfrenta uma carência significativa de opções culturais e de entretenimento, o que resulta em insatisfação generalizada entre os cidadãos. Esse cenário limita não apenas o acesso a eventos que fomentem a interação social, mas também a valorização e divulgação da cultura local. A falta de atividades culturais estruturadas prejudica o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade comunitária, fatores essenciais para o desenvolvimento social e humano.

A identificação dessa necessidade é corroborada por dados preliminares obtidos através de pesquisas de opinião realizadas com moradores, onde uma percentagem substancial expressou descontentamento quanto à escassez de alternativas de lazer e cultura na região. Adicionalmente, observou-se que a ausência de meios de expressão cultural limita as oportunidades de artistas locais e grupos comunitários para se apresentarem, reduzir a visibilidade das manifestações culturais típicas da região, levando a um empobrecimento do repertório cultural disponível para a população.

Atender a essa demanda é imperativo sob a ótica do interesse público, visto que iniciativas que promovam a integração social e possam ser consideradas atrativas para os cidadãos são fundamentais para melhorar a qualidade de vida na localidade. O incentivo à cultura e ao entretenimento tem potencial para fomentar a coesão social, promover a educação cultural, bem como estimular o turismo e a economia local. Assim, a promoção de eventos culturais e de entretenimento assume particular relevância diante da necessidade manifesta da população, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e desenvolvimento da identidade cultural da comunidade de Itinga do Maranhão.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Junho de 2025.

29

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORROZÃO TROPYKÁLIA, NO EVENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.	SERVIÇO	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Valor Total					**R$ 200.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Maio de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

30

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.004/2025**, no dia **23 de Maio de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

32

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 01.004/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Maio de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA
AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300
01614537/0001-04 Exercício: 2025
Emissão : 23/05/2025

32

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação : 04.122.0052.2024.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 18.752,04
DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Munroe
CONTADOR
CRC-MA 014619/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

33
1

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação : 13.392.0473.2027.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 418.057,51
QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014538/O

34

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, objeto do Processo Administrativo nº 01.004/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORROZÃO TROPYKÁLIA, NO EVENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.	SERVIÇO	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 200.000,00				
Valor Total					**R$ 200.000,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORROZÃO TROPYKÁLIA, NO EVENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.	SERVIÇO	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 200.000,00				
	Valor Total				**R$ 200.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico FORROZÃO TROPYKÁLIA, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. FORROZÃO TROPYKÁLIA possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. No ano de 1997, o empresário Juaci Silva, que atuava no mundo do forró com a já consagrada Banda Líbanos e com a casa de shows Tropykália Shows em Iguatu/CE, decide dar início a mais um projeto, lançando no mercado a **Banda Tropykália**, que mais tarde viria a se tornar **Forrozão Tropykália**.Com um repertório recheado de músicas autorais e um show bastante animado, a banda logo caiu nas graças do público. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.3. A consagração do artista é evidenciada por Entre os sucessos da banda estão "Planeta de Cores", "Você Fugiu de Mim", "Fogo no Fogo" e "Não Dá Prazer". Com mais de 25 anos de carreira, o Forrozão Tropykália continua sendo uma das principais referências do forró eletrônico no Brasil. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de FORROZÃO TROPYKÁLIA, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de FORROZÃO TROPYKÁLIA, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada **concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação**. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A comunidade de Itinga do Maranhão enfrenta uma carência significativa de opções culturais e de entretenimento, o que resulta em insatisfação generalizada entre os cidadãos. Esse cenário limita não apenas o acesso a eventos que fomentem a interação social, mas também a valorização e divulgação da cultura local. A falta de atividades culturais estruturadas prejudica o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade comunitária, fatores essenciais para o desenvolvimento social e humano.

A identificação dessa necessidade é corroborada por dados preliminares obtidos através de pesquisas de opinião realizadas com moradores, onde uma percentagem substancial expressou descontentamento quanto à escassez de alternativas de lazer e cultura na região. Adicionalmente, observou-se que a ausência de meios de expressão cultural limita as oportunidades de artistas locais e grupos comunitários para se apresentarem, reduzir a visibilidade das manifestações culturais típicas da região, levando a um empobrecimento do repertório cultural disponível para a população.

Atender a essa demanda é imperativo sob a ótica do interesse público, visto que iniciativas que promovam a integração social e possam ser consideradas atrativas para os cidadãos são fundamentais para melhorar a qualidade de vida na localidade. O incentivo à cultura e ao

entretenimento tem potencial para fomentar a coesão social, promover a educação cultural, bem como estimular o turismo e a economia local. Assim, a promoção de eventos culturais e de entretenimento assume particular relevância diante da necessidade manifesta da população, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e desenvolvimento da identidade cultural da comunidade de Itinga do Maranhão.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h40min. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos..

7.2. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.3. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.4. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário a combinado pela Secretária solicitante conforme cronograma do evento.

7.5. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Praça Pública – Itinga do Maranhão – MA

16.2. **Data:** 12/06/2025;

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

54

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **30 de Maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 24/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.004/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, com valor total estimado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto n° 025/2025

55

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 24/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, a fim de que realize a convocação a empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

56

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr. MARCIO BELIZARIO SILVA
Representante Legal da Empresa: **MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - 09.088.724/0001-03**
Com endereço à RUA DEPUTADO JOAO LOPES, 55, CENTRO, Fortaleza, Ceará
Contatos: (85) 9616-5000 | MBSPRODUCOESME@HOTMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 24/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.004/2025, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23102772486	2135	

58

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2100049734

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

IGUATU
Local

24 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

58

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIO BELIZARIO SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
AURINO BERNARDO DA SILVA
(mãe)
MAURICIA BELIZARIO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 820.224.963-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL marciobelizario@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE	NÚMERO 97

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	CEP 63501255

MUNICÍPIO IGUATU	UF CE

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO	NÚMERO 201

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507235

MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 1813001 5620102 5911199 5911102 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUCAO MUSICAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ADAIMES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PROMOCAO DE VENDAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734

CE81162202

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIO BELIZARIO SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
AURINO BERNARDO DA SILVA
(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 820.224.963-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
marciobelizario@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE	NÚMERO 97
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRUIRI
CEP 63501255	
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 2	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO	NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS
CEP 63507235	

MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7319002 7420004 7490105 8230001 7729202	DESCRIÇÃO DO OBJETO PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734

CE81162202

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO BELIZARIO SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO AURINO BERNARDO DA SILVA	(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
17/03/1979	3183088/97	SSP	CE	820.224.963-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL marciobelizario@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE		NÚMERO 97
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	CEP 63501255
MUNICÍPIO IGUATU		UF CE

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL MARCIO BELIZARIO SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS		CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7739099 7739003 8599604 9319101 9329899	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
05/09/2007	09088724000103			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734

CE81162202

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIO BELIZARIO SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
AURINO BERNARDO DA SILVA
(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 820.224.963-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL marciobelizario@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE	NÚMERO 97
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRUIRI — CEP 63501255
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO	NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS — CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE — PAÍS BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
9001902
Atividades secundárias
9001999
9001906
9001905
9001903
9609299

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734

CE81162202

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 820.224.963-53, portador do documento de identidade nº. 20073907108 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Bairro Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, marciobelizario@hotmail.com .

OUTORGADO: **CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob nº. 748.602.323-72, portadora do documento de identidade nº. 94002174764 SSP CE, residente e domiciliada na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Bairro Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, c.m.contabilidade@hotmail.com .

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de inscrição e alterações como empresário MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, com registro na Junta Comercial do Ceará sob nº. 2310277248-6, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Iguatu Ce, 23 de Fevereiro de 2021

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA

2º OFÍCIO - CARTÓRIO ASSUNÇÃO
Oficial: EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO / Substituta: FABIA MARIA DE ARAUJO ASSUNÇÃO LIMA
R. Dr. João Pessoa, Nº 844 - Centro - Iguatu - Ceará - CEP: 63.500-092 - Tel. (88) 3581.1312 e 3581.1228 - Cel. (88) 9.9722.0164

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARCIO BELIZARIO SILVA. Em test. da verdade. Dou fe. Iguatu-CE, 24/02/2021.

Maria Ivaneide Gomes

N. CR 427091

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Scanned by CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

65
6

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 21/029.575-9 em 24/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5539384, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Fortaleza. quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2021, às 00:47 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/029.575-9.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

68 B

Nº FCN/REMP

CEP2300295704

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

FORTALEZA
Local

6 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.442-2	CEP2300295704	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MÁRCIO BELIZARIO SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 17/03/1979, nº do CPF 820.224.963-53, documento de identidade 318308897, SSP-CE, com domicílio/residência a RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE, número 97, bairro CRUIRI, município IGUATU - CEARA, CEP 63.501-255, titular da empresa individual MARCIO BELIZARIO SILVA ME, NIRE 2310277248-6, CNPJ 09.088.724/0001-03, com sede e domicílio na RUA SILVIO AMARO, 201, JARDIM OASIS, IGUATU CE, CEP.:63.507-235-130 resolve

transformar a empresa individual em sociedade unipessoal limitada - LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MBS PRODUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira – Atividades econômicas serão:

-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
WEB DESIGN
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
PROMOCAO DE VENDAS
MARKETING DIRETO
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE DESIGN
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
AGENCIAS DE VIAGENS
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
PRODUCAO MUSICAL

Cláusula Quarta - A sede da empresa é na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, número 55, SALA 03, bairro CENTRO, município FORTALEZA - CE, CEP 60.060-130.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Cláusula Sexta - O capital é R$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato passa a ser R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - A administração da empresa caberá ao seu único sócio/administrador já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA, 05 de Outubro de 2023.

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

O Empresário MARCIO BELIZÁRIO SILVA, **com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/2007, NIRE: 23102772486, CNPJ: 09.088.724/0001-03,** estabelecido na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza-CE, CEP.: 60060-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Fortaleza CE, 05 de Outubro de 2023.

Empresário: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.442-2	CEP2300295704	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 23/167.442-2 em 05/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202675962, em 10/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/10/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 09:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/167.442-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

75
9

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 10 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **BANDA LÍBANOS E FORROZÃO TROPYKALIA MUSICAL LTDA**, empresa detentora da **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, situada na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, S/N, Iguatu CE, CNPJ 01.672.409/0001-17, neste ato representada por MARINEIZ BELIZARIO DA SILVA, com CPF 326.198.713-87 e RG 46808280 SSP CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **MARCIO BELIZARIO SILVA ME (MBS PRODUÇÕES)**, situada na Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu CE, com CNPJ: 09.088.724/0001-03, neste ato representada por Márcio Belizário Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20073907108 SSP CE e inscrita no CPF sob o nº 820.224.963-53, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, nº 97, Bairro Cruirí, Iguatu CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:40:02 -03'00'

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:14:48 -03'00'

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, desde que não sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (especificar o estilo musical ou artístico– exemplo: rock, samba, etc. que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes).

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subseqüente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

a) se o patrocinador se tornar inadimplente ou desfazer a apresentação.

b) se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:40:18 -03'00'

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:15:09 -03'00'

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;

d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;

e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias ás apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a resilição do contrato se der

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:40:33 -03'00'

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:15:47 -03'00'

por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatu CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu CE, 28 de outubro de 2021.

REPRESENTADA

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Dados: 2022.04.19 16:41:13 -03'00'

REPRESENTANTE

BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Assinado de forma digital por BANDA LIBANOS E FORROZAO TROPIKALIA MUSICAL LTDA:01672409000117 Dados: 2022.04.19 16:16:12 -03'00'

3º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO DONA CLARA

Protocolo nº 40448
Registro nº 40037 Lv B: 219 Fls: 040
Iguatu-CE, 20 de Abril de 2022.

☐ ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA – TABELIÃO
☐ DÉNIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA – SUBSTITUTO
☒ ANTONIO MACELO COSTA SOARES – ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
Cartório Dona Clara

Selo Digital
nº
AAL036256-J6H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Cartório Dona Clara

Selo Digital
nº
AAM094113-M7P9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

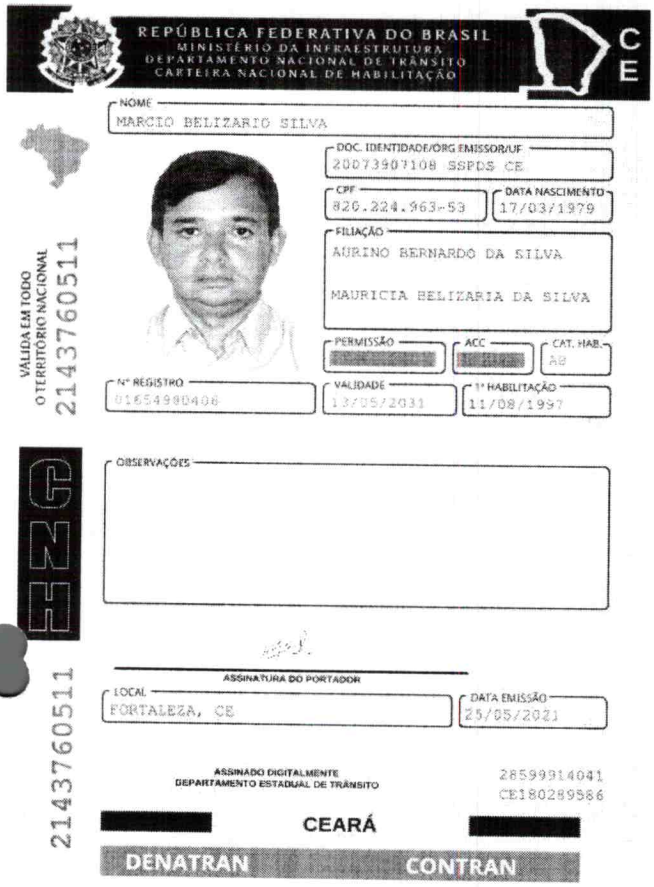

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

82
D

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032655897

Publicado em 18/06/2024

Requerente: CNPJ09.088.724/0001-03 - MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) – instituído pelo art. 4° da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

e-Editais

Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

43
6

Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00139703/2024	11/10/2024	11/10/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	09088724000103
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento

Inscriçao IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
734683	RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, N° 55, Compl. SALA 03, Bairro CENTRO, CEP 60060130

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
423.50	20.00	20.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731220001	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
791120001	AGÊNCIAS DE VIAGENS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731140001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
782050001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
433040201	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
591110201	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
591119901	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
[illegible]209901	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620150201	WEB DESIGN	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731909999	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731900201	PROMOÇÃO DE VENDAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Impresso em: 15/10/2024, às 11:22

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
731900301	MARKETING DIRETO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
741029901	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
742000101	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
772920201	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
801110101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
183000101	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal

CPF	Nome
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA / CPF:820.224.963-53
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2300295704, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 408498;

CONDICIONANTES

Impresso em: 15/10/2024, às 11:22

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Impresso em: 15/10/2024, às 11:22

patamares
produções

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (MBS PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ: 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130. Prestou serviços satisfatório a esta PATAMARES PRODUÇÕES LTDA, no dia 14 de dezembro de 2023, referente a contratação de banda para se apresentar na festa do Município Tanque PI, nas festividades do Aniversário do Município, nas condições definidas em contrato, bem como nos prazos firmados.

Registro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina – PI, 19 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO JOSE SILVA CASTRO
Data: 19/12/2023 14:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
GUSTAVO JOSE SILVA CASTRO

Rua Av. Senador Area Leão, 2185 – Sala 901 Torre 2 – Joquei
CEP: 64.049-110 – Teresina – PI
(86)99924-4633 / patamaresproducoes@hotmail.com
Patamares Produções Ltda - CNPJ: 23.166.661/0001-97

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23102772486	2135	

88 9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEE2300109734

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

IGUATU
Local

20 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.010-7	CEE2300109734	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial 2022

Licenciado para: CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA
Empresa: MARCIO BELIZARIO SILVA ME - CNPJ: 09.088.724/0001-03
Endereço: R SILVIO AMARO, Complemento: , N.º: 201, Bairro: JARDIM OASIS, Cidade: Iguatu, Estado: CE, CEP: 63507235, Telefone: (85) 99962160
NIRE: 2310277248 6 - Data: 25/09/2007

ADMIN
Fortes Contábil 7.198.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.668.394,52 D
1.01	Ativo Circulante	458.194,52 D
1.01.01	Disponibilidades	458.194,52 D
1.01.01.02	Bancos	458.194,52 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	458.194,52 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	458.194,52 D
1.07	Ativo não Circulante	1.210.200,00 D
1.07.04	Imobilizado	1.210.200,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.210.200,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.210.200,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	32.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	39.800,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	17.900,00 D
1.07.04.01.01.0007	Ônibus Scanea	1.120.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.668.394,52 C
2.03	Passivo não Circulante	896.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	896.000,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	896.000,00 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	896.000,00 C
[illegible].01.07.03.0001	Banco do Nordeste Ônibus RKC0C05	896.000,00 C
[illegible]7	Patrimônio Líquido	772.394,52 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	622.394,52 C
2.07.07	Outras Contas	622.394,52 C
2.07.07.01	Outras Contas	622.394,52 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	622.394,52 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.668.394,52 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) .

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Titular
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA
Empresa: MARCIO BELIZARIO SILVA ME - CNPJ: 09.088.724/0001-03
NIRE: 2310277248 6 - Data: 25/09/2007
Endereço: R SILVIO AMARO, Complemento: , N.º: 201, Bairro: JARDIM OASIS, Cidade: Iguatu, Estado: CE, CEP: 63507235, Telefone: (85) 99962160
Estabelecimentos: 0001 - MARCIO BELIZARIO SILVA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.695.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.695.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.695.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	135.105,48
020.01	Impostos Faturados	135.105,48
020.01.05	Simples	135.105,48
(=) 030	Receita Líquida	1.559.894,52
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	265.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	265.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.294.894,52
(-) 070	Despesas Operacionais	672.500,00
070.01	Despesas Administrativas	672.500,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	622.394,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	622.394,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	622.394,52

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Titular
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	622.394,52
Saldo em 31 de dezembro de 2022	622.394,52

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Titular
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Empresa: MARCIO BELIZARIO SILVA ME - CNPJ: 09.088.724/0001-03

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R SILVIO AMARO, Complemento: , N.º: 201, Bairro: JARDIM OASIS, Cidade: Iguatu, Estado: CE, CEP: 63507235, Telefone: (85) 99962160

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	0,93
	1.559.894,52 / 1.668.394,52		
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c203	0,51
	458.194,52 / 896.000,00		
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c203	0,51
	458.194,52 / 896.000,00		
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	39,90
	(622.394,52 / 1.559.894,52)*100		
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	37,30
	(622.394,52 / 1.668.394,52)*100		
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Titular
820.224.963-53
20073907108

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.010-7	CEE2300109734	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

95

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 23/060.010-7 em 18/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6107238, em 20/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2023

Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2023, às 13:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/060.010-7.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 20 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6107238 em 20/04/2023 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 230600107 - 18/04/2023. Autenticação: 908427DCF33F6591DD867137A17A358A155. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.010-7 e o código de segurança ohDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202675962	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400110938

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

12 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

98

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.565-4	CEE2400110938	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.088.724/0001-03
RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, 55, SALA 03 - CENTRO, 60060-130
Fortaleza - CE

NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Complemento: SALA 03, N.º: 55,
Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60060130, Telefone: (85) 99962160
NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
1	*** Ativo ***		4.758.904,43 D
1.01	Ativo Circulante		2.348.704,43 D
1.01.01	Disponibilidades		3.833.533,13 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		416.334,05 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		416.334,05 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		416.334,05 D
1.01.01.02	Bancos		3.417.199,08 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		2.924.701,87 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A 55151-1		2.924.701,87 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras		492.497,21 D
1.01.01.02.02.0001	BB Rende Fácil		492.497,21 D
1.01.03	Clientes		1.484.828,70 C
1.01.03.01	Clientes Nacionais		1.484.828,70 C
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		1.484.828,70 C
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		2.206.698,70 C
1.01.03.01.01.0002	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí		781.250,00 C
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Tenório		3.500,00 C
1.01.03.01.01.0004	J.J DO CARMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		127.400,00 D
1.01.03.01.01.0005	2K PRODUÇÕES E EVENTOS		127.400,00 D
[illegible]1.03.01.01.0006	ASA PRODUÇOES		235.200,00 D
[illegible]1.03.01.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO		2.500,00 C
1.01.03.01.01.0008	COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO		627.000,00 D
1.01.03.01.01.0009	SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFE		85.500,00 D
1.01.03.01.01.0010	Prefeitura Municipal de Parnaíba		55.380,00 C
1.01.03.01.01.0011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ		5.000,00 D
1.01.03.01.01.0013	Prefeitura Municipal de SEABRA		63.000,00 D
1.01.03.01.01.0014	Prefeitura Municipal de Itambé		60.000,00 D
1.01.03.01.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		4.000,00 D
1.01.03.01.01.0016	Prefeitura Municipal de Calculé		6.000,00 D
1.01.03.01.01.0017	Prefeitura Municipal de Triunfo		15.000,00 D
1.01.03.01.01.0018	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU		114.000,00 D
1.01.03.01.01.0019	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JU		95.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		2.410.200,00 D
1.07.04	Imobilizado		2.410.200,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		2.410.200,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		2.410.200,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		32.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		39.800,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados		17.900,00 D
1.07.04.01.01.0007	Ônibus Scanea		1.120.000,00 D
[illegible]7.04.01.01.0008	Ônibus Scania/MPOLO Paradiso LD 2019/2019 Prata PLACA LUE2E0		1.200.000,00 D
[illegible]al Ativo			4.758.904,43 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 4.758.904,43 (Quatro Milhões Setecentos e Cinqüenta e Oito Mil Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Complemento: SALA 03, N.º: 55,
Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60060130, Telefone: (85) 99962160
NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
2	*** Passivo ***		4.758.904,43 C
2.01	Passivo Circulante		4.309.377,84 D
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		4.309.377,84 D
2.01.01.01	Fornecedores		4.309.377,84 D
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		4.472.322,84 D
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		4.508.610,70 D
2.01.01.01.01.0002	14.525.684/0001-50 Essor Seguros S.A.		36.287,86 C
2.01.01.01.03	Fornecedores de Produtos		2.055,00 D
2.01.01.01.03.0001	Claúdia Belizário Silva		1.770,00 D
2.01.01.01.03.0002	Marineiz Belizário da Silva		230,00 D
2.01.01.01.03.0003	Maria Sara Pereira		55,00 D
2.01.01.01.04	Fornecedores de Prestações de Serviços		165.000,00 C
2.01.01.01.04.0001	Banda Líbanos		90.000,00 C
2.01.01.01.04.0002	Forrozão Tropykalia		75.000,00 C
2.03	Passivo não Circulante		2.333.504,33 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo		2.333.504,33 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos		2.333.504,33 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		2.061.213,70 C
2.03.01.07.03.0001	Banco do Nordeste Ônibus RKC0C05		739.232,96 C
2.03.01.07.03.0002	Banco do Nordeste Ônibus LUE2E00		1.321.980,74 C
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior		272.290,63 C
2.03.01.07.05.0001	Emprestimos BB 01/XX/2020		781,10 D
2.03.01.07.05.0002	BB Giro Pronampe 22/09/2023		7.994,25 C
2.03.01.07.05.0003	Capital de Giro 13/01/2023		24.250,00 C
2.03.01.07.05.0004	BB Giro Pronampe 06/04/2023		148.723,99 C
2.03.01.07.05.0005	Capital de Giro 27/02/2023		92.103,49 C
2.07	Patrimônio Líquido		6.734.777,94 C
2.07.01	Capital Realizado		550.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		550.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		550.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		550.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		6.184.777,94 C
2.07.07.01	Outras Contas		6.184.777,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		6.184.777,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		6.184.777,94 C
Total Passivo			4.758.904,43 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 4.758.904,43 (Quatro Milhões Setecentos e Cinqüenta e Oito Mil Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03
NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007
Estabelecimentos: 0001 - MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVE; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Complemento: SALA 03, N.º: 55,
Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60060130, Telefone: (85) 99962160

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	7.062.327,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.062.327,00
(-) 020	Deduções da Receita	338.116,35
020.01	Impostos Faturados	338.116,35
(=) 030	Receita Líquida	6.724.210,65
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	165.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	6.559.210,65
(-) 070	Despesas Operacionais	444.974,98
070.04	Resultado Financeiro	369.777,63
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.114.235,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.114.235,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	6.114.235,67

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03
NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Complemento: SALA 03, N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60060130,
Telefone: (85) 99962160

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	470.542,27
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	6.114.235,67
Saldo em 31 de dezembro de 2023	6.584.777,94

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Complemento: SALA 03, N.º: 55,
Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60060130, Telefone: (85) 99962160

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 6.724.210,65 / 4.758.904,43 Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,41
LC	Liquidez Corrente 2.348.704,43 / 2.333.504,33 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c203	1,01
LI	Liquidez Imediata 3.833.533,13 / 2.333.504,33 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c203	1,64
ML	Margem Líquida (6.114.235,67 / 6.724.210,65)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	90,93
RA	Rentabilidade do Ativo (6.114.235,67 / 4.758.904,43)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	128,48

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03

NIRE: 23102772486 - Data: 25/09/2007

Nota 1 – Contexto Operacional

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resulta auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividad econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); apart-hotéis (5510-8/02 albergues, exceto assistenciais (5590-6/01); campings (5590-6/02), pensões (alojamento) (5590-6/03 outros alojamentos não especificados anteriormente (5590-6/99); serviços de alimentação para evento recepções - bufê (5620-1/02); produtora de filmes para publicidade (5911-1/02); atividades de exibi cinematográfica (5914-6/00); criação de estandes para feiras e exposições (7319-0/01); atividades produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); filmagem de festas e event (7420-0/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artístic (7490-1/05); aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); aluguel de palco coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); serviços de reservas outros serviços de turismo não especificados anteriormente (7990-2/00); serviços de organização feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produç teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001-9/03 produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificad anteriormente (9001-9/99); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividad artísticas (9003-5/00); produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); discoteca danceterias, salões de dança e similares (9329-8/01); serviço de transporte de passageiros - locaç de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviár próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotag - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transport aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outr estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outr estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viag (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológico parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de divers e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à art (9493-6/00): (Redação dada pela Lei nº 14.592, de 2023)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servid Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Juridicas (IRPJ).

Nota 2 – Eventos subsequentes

Não houve receitas no meses Janeiro/2023, Fevereiro/2023, Março/2023 e Novembro/2023

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

Carla Myrelle Olinda Vieira
Contador
748.602.323.72
94002174764
017173-0

Márcio Belizário Silva
Sócio/Administrador
820.224.963-53
20073907108

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.565-4	CEE2400110938	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 24/061.565-4 em 12/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6805309, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	Carla Myrelle Olinda Vieira	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 12:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/061.565-4.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 15 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6805309 em 15/04/2024 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 240615654 - 12/04/2024. Autenticação: 36345B758DB85F9EEFFCA61B578C342CDD7F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.565-4 e o código de segurança SgPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1° GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ n° 09.088.724/0001-03.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025 às 14:27:17

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1428749425.**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1428749425/**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.088.724/0001-03

Razão Social: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço: R DEPUTADO JOAO LOPES 55 SALA03 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904341465841803

Informação obtida em 13/05/2025 19:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/149476

CPF/CNPJ: 09.088.724/0001-03

Nome ou Razão Social: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço: R DEP JOAO LOPES 55 **** CENTRO CEP 60060-130

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Maio de 2025 (13:55:27)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

122
8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.088.724/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:46 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **EDBD.4FD1.D1FB.BEE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505684841

113
6

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071572635
CNPJ / CPF: 09088724000103
RAZÃO SOCIAL: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 ÀS 09:54:31
VÁLIDA ATÉ 01/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320267596-2	09.088.724/0001-03	25/09/2007	05/09/2007

Endereço Completo:
RUA DEPUTADO JOAO LOPES 55 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 60060-130 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 550.000,00 QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 550.000,00 QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	xxxxxxx	R$ 550.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/10/2023 — Número: 23202675962

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCIO BELIZARIO SILVA - ME	2310277248-6	23202675962	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000954741 e visualize a certidão)

24/022.460-4

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 02 de Fevereiro de 2024 17:42

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000954741 e visualize a certidão)

24/022.460-4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

116

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.088.724/0001-03
Certidão nº: 17520496/2025
Expedição: 27/03/2025, às 11:53:38
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.088.724/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827484666

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/05/2005
Data da concessão: 22/12/2009
Fim da vigência: 22/12/2029

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DOS ELEMENTOS NOMINATIVOS

Titular: BANDA LIBANOS E FORROZÃO TROPIKALIA MUSICAL LTDA ME [BR/CE]
CNPJ: 01672409000117
Endereço: ROD IGUATU VARZEA ALEGRE, SM KM 3 - CAJAZEIRAS, 63500-005, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 1.3.1 e 27.5.1
NCL(8): 41
Especificação: ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS, SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS.

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em07/08/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827484666

118

Rio de Janeiro, 05/08/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.088.724/0001-03 **MATRIZ**		**25/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M B S PRODUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-02 - Web design
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO JOAO LOPES	**55**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.060-130	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MBSPRODUCOESME@HOTMAIL.COM	**(85) 9616-5000/ (85) 9996-2160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2025** às **12:16:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.088.724/0001-03 **MATRIZ**		**25/09/2007**

120

NOME EMPRESARIAL
MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO JOAO LOPES	**55**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.060-130	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MBSPRODUCOESME@HOTMAIL.COM	**(85) 9616-5000/ (85) 9996-2160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2025** às **12:16:37** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
855204-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
10/10/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL
MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ
09.088.724/0001-03

NOME DE FANTASIA
MBS PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)
731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO
731900201 - PROMOÇÃO DE VENDAS
731900301 - MARKETING DIRETO
731909999 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
742000101 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
772920201 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
591119901 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
591209901 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
620150201 - WEB DESIGN
741029901 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
791120001 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
801110101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
433040201 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO EM OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R DEP JOAO LOPES, 55

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
CENTRO

CEP
60060-130

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

122

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
10/10/2023

EMITIDO VIA INTERNET EM 13/11/2023 ÀS 16:11:04
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

MBS
PRODUÇÕES

123
b

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Pelo presente instrumento, a empresa MBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09,088,724/0001-03, com sede na RUA Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no processo e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

124

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.Márcio Belizário Silva, Portador(a) do RG sob nº 20073907108 SSPDS CE e CPF nº 820.224.963-53, cuja função/cargo é Sócio/Administrador, responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: mbsproducoesme@hotmail.com
Telefone: (85) 996165000
16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fortaleza CE, 28 de janeiro de 2025.

MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA:09088724000103

Assinado de forma digital por MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA:09088724000103

MBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
09.088.724/0001-03

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

125
B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 09.088.724/0001-03, sediada na rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Fortaleza CE, CEP.:60.060-130, tendo como seu representante legal o Sr. MARCIO BELIZÁRIO SILVA residente à Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Cruiri, Iguatu – CE, CEP.: 63.501-255, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza - CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

126

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.088.724/0001-03, sediada em Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130, por meio de seu representante legal, MARCIO BELIZARIO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 20073907108 SSPDS CE, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 820.224.963-53, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

127
18

DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

A empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.088.724/0001-03, certifica que a secretaria de cultura do estado do Piauí - *SECULT*, está quite com débitos de pagamentos de serviços contratados, relativamente ao período do ano de 2024 até a presente data.

Portanto, esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações de quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Esta declaração é emitida para cumprimento da Lei 12.007/2009.

Fortaleza/CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
MÁRCIO BELIZARIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PREVISTA NO ART. 93 DA LEI 8.213/91

À empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.088.724/0001-03, sediada em Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130, DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, que essa empresa confirma o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Fortaleza CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353
Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

129
8

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.088.724/0001-03, sediada na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, Cep. 60.060-130, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 01654980406 DETRAN CE e do CPF n° 820.224.963-53, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

( )SIM ou **NÃO(X).**

Fortaleza CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353
Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

130
B

Ref.: COMUNICADO

Prezados Senhores,

Através da presente, informamos que a MBS PRODUÇÕES, razão social MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03, é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.14812421 com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e INRFB no 2.11412022. Com isso as receitas oriundas dos CNAE'S previstos na Portaria ME 7.163/2021, devem ser tributadas alíquota 0, sendo desoneradas das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

Fortaleza – CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS
PRODUÇÕES

134
8

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO E/OU DEGRADANTE

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, empresa inscrita junto ao CNPJ n.° 09.088.724/0001-03, com endereço a Rua Dep.João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, por intermédio de seu sócio o **Sr. Márcio Belizário Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 820.224.963-53 e do RG n° 20073907108 SSPDS CE, DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Fortaleza-CE, 02 de abril de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
MÁRCIO BELIZARIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial	TRIFÁSICO

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/03/2025	23/04/2025	30	22/05/2025

MARCIO BELIZARIO SILVA
RU MAYLA SIEBRA CAVALCANTE 00097
CRUIRI IGUATU CE
CEP: 63501-255
CPF/CNPJ: 820.224.963-53 INSC EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA: 8024724

Nº DO CLIENTE: 8024724

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2025	13/05/2025	R$ 176,39

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 161418538 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2325 0407 0472 5100 0170 6600 0161 4185 3810 4020 2784
Protocolo de autorização: 3232500014942505 - 24/04/2025 às 01:50:40-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 06/05/2025

132
B

MENSAGENS IMPORTANTES

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/03 - 23/04 Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média, em -2 ,10%, por meio da REH Aneel nº3.445/2025.Com vigência de 22/04/2025 a 21/04/2026. Bandeira verde em abril/25, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br. Energia Injetada HFP no mês: 543.00 kWh. Saldo utilizado no mês: 543.00 kWh. Saldo atualizado: 1.174.00 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 281.00 kWh.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	438	0,34945	153,06	3,73	153,06	20,00%	30,61	0,27106
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	438	0,58053	254,27	6,19	254,27	20,00%	50,85	0,45033
Energia Atv Inj TE mUC 04/2025 mPT	kWh	338	0,34944-	118,11-	2,88-	118,11-	20,00%	23,62-	0,27106
Energia Atv Inj TUSD mUC 04/2025 mPT	kWh	338	0,46447-	156,99-	4,78-	0,00	0,00%	0,00	0,45033
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				44,16	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				132,23					
Subtotal Outros				44,16					
TOTAL				176,39	2,26	289,22		57,84	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERIODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
6305129-ELE-709	HFP	25/03/2025	34081.0	23/04/2025	34519.0	1.0	438.0	30
6305129-ELE-709	HFP INJ	25/03/2025	42111.0	23/04/2025	42654.0	1.0	543.0	30

TRIBUTOS	BASE CALC (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS/PASEP	74,39	0,54	0,40
COFINS	74,39	2,51	1,86
ICMS	289,22	20,00	57,84

CONSUMO / kWh

MÊS/ANO	COMSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
ABR25	438.00	30	LID
MAR25	345.00	32	LID
FEV25	429.00	29	LID
JAN25	447.00	33	LID
DEZ24	508.00	27	LID
NOV24	445.00	32	LID
OUT24	394.00	31	LID
SET24	370.00	30	LID
AGO24	381.00	31	LID
JUL24	532.00	32	LID
JUN24	294.00	29	LID
MAI24	359.00	33	LID
ABR24	466.00	29	LID

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

SEGUNDA VIA

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6305129-ELE-709	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	34081.00	34519.00	1.00	438.00
6305129-ELE-709	ENERGIA INJETADA	HFP INJ	42111.00	42654.00	1.00	543.00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATU

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 8024724

ENEL

83800000001 7 76390031010 6 10545745403 0 00008024724 5

Pagador: MARCIO BELIZARIO SILVA	CPF:			
Emissão: 23/04/2025	Nota Fiscal: 0202504161418538	Referência: 05/2025	Vencimento: 13/05/2025	Total: 176,39
Nº de controle: 300363171453	Mensagem:			

Pague via PIX! Utilize este QR Code

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas **0800 285 0196**	Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
Atendimento para Deficientes Auditivos **24 horas 0800 280 1887**	Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
Ouvidoria 0800 280 4100 (atendimento em dias úteis das 8h às 18h)	Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual **www.enel.com.br**	Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
Aplicativo Enel Ceará	Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
Atendente Virtual Elena **(21) 99601-9608**	Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhataApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

ARCE | 0800 727 0167 — Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará. (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167 — Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais @enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16° dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

1344
8

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.

☐ 01 - MUDOU-SE	☐ 07 - AUSENTE	Reintegrado ao Serviço Postal em: / /
☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08 - NÃO PROCURADO	Rubrica do Responsável:
☐ 03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 09 - OBJETO DANIFICADO	
☐ 04 - FALECIDO	☐ 10 - ED. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
☐ 05 - DESCONHECIDO	☐ 11 - FALTA COMPLEMENTO	Matrícula:
☐ 06 - RECUSADO	☐ 12 - CAIXA POSTAL CANCELADA	

enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
IG015U21	15100	6305129-ELE-709

SEGUNDA VIA

MARCIO BELIZARIO SILVA
RU MAYLA SIEBRA CAVALCANTE 00097
IGUATU CRUIRI 63501-255

IG015U21 15100

8024724

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23/04/2025	04/2025	13/05/2025

⚠ Informações Importantes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 03ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
18/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00370.2.1.060.180624-07

135

INTERESSADO

NI	NOME
09.088.724/0001-03	MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
000661.030624.2.5.060.1.3-36	03/06/2024 16:53	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

136

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100

MBS
PRODUÇÕES

REQUERIMENTO

137
8

A empresa: **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 09.088.724/0001-03, **requer** junto a este órgão restituição da retenção indevida uma vez que a empresa se enquadra na lei ....

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); apart-hotéis (5510-8/02); albergues, exceto assistenciais (5590-6/01); campings (5590-6/02), pensões (alojamento) (5590-6/03); outros alojamentos não especificados anteriormente (5590-6/99); serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02); produtora de filmes para publicidade (5911-1/02); atividades de exibição cinematográfica (5914-6/00); criação de estandes para feiras e exposições (7319-0/01); atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); filmagem de festas e eventos (7420-0/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05); aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (7990-2/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produção teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001-9/03); produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (9001-9/99); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (9003-5/00); produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); discotecas, danceterias, salões de dança e similares (9329-8/01); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00): (Redação dada pela Lei nº 14.592, de 2023)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Juridicas (IRPJ)."

Pelo qual firmamos o presente requerimento.

Fortaleza – CE, 02 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
(MBS PRODUÇÕES)
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

139

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, **MARCIO BELIZARIO SILVA,** responsável pela **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.088.724/0001-03, representante exclusiva da artista **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, declaro estar ciente e dar conhecimento ao artista da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

Fortaleza-CE, 11 de março de 2025.

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

MARCIO BELIZARIO SILVA
Representante da Empresa.
MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ n° 09.088.724/0001-03.

85 99616-5000
Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

Aos 3 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	-
CARTÃO CNPJ	-	-	-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/04/2025	29/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/05/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/05/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	06/05/2025	04/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	06/05/2025	04/08/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/06/2025	26/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	27/03/2025	23/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	29/05/2025	29/06/2025	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

142

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto n° 090/2025 - GAB

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

144

PARECER JURÍDICO Nº 053/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE N° 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 . .PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 143 (cento e quarenta e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

145

b) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;

c) Proposta Comercial – **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**;

d) NFS-e (20/06/202427/12/2024 e 23/01/2025);

e) Mapa de Gerenciamento de Riscos;

f) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;

g) Atuação do processo administrativo – Secretário Municipal de Cultura – Gledson Ramalho Costa – Decreto n° 022/2025 - GAB;

h) Solicitação de dotação orçamentária;

i) Comunicação de adequação orçamentária e financeira – Chefe da Divisão de Contabilidade;

j) Despacho para elaboração de termo de referência;

k) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;

l) Minuta do Contrato;

m) Termo de Autuação – Processo de Contratação – Inexibilidade 24/2025 ;

n) Despacho para convocação de habilitação;

o) Convocação para apresentação de habilitação;

p) Documentos Habilitatórios: Contrato social, Contrato de representação Artística, CNH, Ato Declaratório Executivo, Alvará de Funcionamento, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial (2022 e 2023), Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Positiva com

146

efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Simplificada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Registro de Marca, Cartão do CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Declarações Conjuntas, Delaração de Inexistência de Fato Superviniente, Declaração de Integralidade da Proposta, Declaração Anual de Quitação de Débitos, Declaração de Reserva de Cargo Prevista no art.93 da Lei8.213/91, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração sobre trabalho escravo e/ou degradante, Termo de vedação de conduta;

q) Relatório de Análise de Habilitação;

r) Despacho para aprovação e autorização;

s) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei n° 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ N°: 09.088.724/001-03

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

É o breve relatório dos fatos.

147

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

148

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos**

149

estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".

150

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
>
> - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
>
> - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

151

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos

152

exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer

153
R

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)**

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida

154

pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José

155

dos Santos Carvalho Filho:

> Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

156

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços,

157

que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de

158

compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

> " (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do**

159

contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria juridica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº:** 09.088.724/001-03, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 17 (dezessete) laudas.

160
C

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de junho de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

DESPACHO PARA PARECER

161

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

PARECER DO CONTROLE INTERNO

162

Parecer: 067/2025 - CGM

Processo Administrativo: 01.004/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade: 24/2025 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação artística da Banda Forrozão Tropykália para realização de apresentação no evento "ARRAIAL DO COQUEIRAL" em Itinga do Maranhão.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, sob a ordem administrativa de número 01.004/2025 e processo de contratação nº 24/2025, provocado para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Cultura apresentando o seguinte:

a) Processo Administrativo. (fl. 01);
b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
c) Da Proposta Apresentada, bem como contrato de representação. (fls. 10 a 13);
d) Da comprovação de preços praticados. (fls. 14 a 23);
e) Do Mapa de Gerenciamento de Risco. (fls. 24 a 27);
f) Do Documento de Formalização de Demanda. (fls. 28 e 29);
g) Da Autuação do Processo Administrativo em 23 de maio de 2025. (fl. 30);
h) Do Oficio de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 31);
i) Da Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fls. 32 e 33);

DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO

Código da Ficha: 166

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 04.122.0052.2024– **R$ 18.752,04**

Natureza da Despesa: 3.90.39.00 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto nº 093/2025

Código da Ficha: 191
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação: 04.122.0052.2024– **R$ 418.057,51**
Natureza da Despesa: 3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

163

j) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 34);
k) Do Termo de Referência. (fls. 35 a 44);
l) Da Minuta do Contrato. (fls. 45 a 53);
m) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 54);
n) Do Despacho para Convocação de Habilitação. (fl. 55);
o) Da Convocação para Apresentação de Habilitação. (fl. 56);
p) Das Certidões de Regularidade Fiscal e Documentos de Habilitação. (fls. 57 a 139);
q) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 140 e 141);
r) Do Despacho para Aprovação e Autorização para Abertura do Processo de Contratação. (fl. 142);
s) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 143);
t) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 053/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21, e favorável à contratação. (fls. 144 a 160);
u) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 161);

DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação Artística da Banda Forrozão Tropykália para a realização de Apresentação no evento "Arraial do Coqueiral, condições e exigências estabelecidas no escopo do TR.

O objeto em questão, têm suas especificações e estimativas da contratação, previstas inicialmente na folha 01 do Termo de Referência, e folha 35 do presente processo.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 01.004/2025, Inexigibilidade nº 024/2025, partido da Secretaria Municipal de Cultura, para a avaliação e emissão de parecer do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 053/2025,

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto 093/2025

ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 16 / fl. 159 "Ante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, **CNPJ nº: 09.088.724/0001-03**, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação."

164

A Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em seu artigo. 74, inciso II, § 2, passa a seguinte determinação:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> **II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> **§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assiste-se que, as folhas 12 a 16 do presente processo de contratação, evidencia o atendimento ao referido parágrafo, trazendo á luz, conforme exigido **Contrato de Exclusividade.**

DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO/EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1025/2025-Plenário, consolidou entendimento acerca de equívocos recorrentes em processos de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, notadamente no que se refere ao uso de cartas de exclusividade restritas a datas e locais específicos. Prática que não atende plenamente aos requisitos legais. No presente caso, verifica-se que a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.** apresentou um **Contrato de Representação Artística**, cuja **Clausula 8ª** dispõe expressamente: *"A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na clausula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização de direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores".* Ainda do contrato de representação artística, este apresenta sua **vigência de 60 (sessenta) meses**, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, conforme **Clausula 6° (data de assinatura: 28 de outubro de 2021)** estando este vigente. Tal disposição demonstra o cumprimento do disposto no inciso II do art. 74 da Nova Lei de Licitações e

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto 093/2025

Contratos (NLLC), conferindo à contratada a necessária exclusividade para representar o artista de forma ampla e contínua, afastando, assim, as restrições pontuais criticadas pelo TCU.

165

DA FISCALIZAÇÃO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

"Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que assim sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto 093/2025

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

166

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência".

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto 093/2025

167

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 06 de junho de 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral
Decreto nº 093/20

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

168

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 01.004/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

169

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação : 04.122.0052.2024.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 318.752,04
TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

170

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação : 13.392.0473.2027.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 418.057,51
QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

171

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	24/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 24/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico,

conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MBS PRODUÇÕES, CNPJ nº 09.088.724/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA DEPUTADO JOAO LOPES**, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza – CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA , portador do CPF nº 820.224.963-53.. A contratação terá seu valor global no importe de R$200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E DECORAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
EMPRESA VENCEDORA: A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.401.509/0001-08
AUTORIDADE COMPETENTE: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: Nº 048/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 865.980,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: afe9b73ae54c4e1dfcf3de78dadbe6a5

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA.
EMPRESA: GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA ME – CNPJ: 09.581.164/0001-24
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
VIGÊNCIA: 30/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: fda0c12fbd8f6791b21f03a867517c91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024 - REF.: Processo Adm nº 1375/2025 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA** CNPJ: nº 11.501.268/0001-23: - **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2024, por mais 03(meses), a partir de 31 de março até 30 de junho de 2025:- **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: As dotações permanecem inalteradas - **BASE LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do Contrato nº. 145/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e, WARLEI ALVES DO NASCIMENTO pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de março de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 66955f61801a22544f9b2252b4c2443c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 030/2025 para Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "f" - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.013/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**, CNPJ nº 04.729.845/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pereira de Jesus, nº 237, Conego, cidade de Nova Friburgo – RJ, representada por **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, portador do CPF nº 047.212.767-53. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 10 de Junho de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6920359e4811a22e84f53e288d611d79

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 24/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.088.724/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza – CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA , portador do CPF nº 820.224.963-53. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 26738e6ca807e50f25bfbbef2d813cc2

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 25/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico,